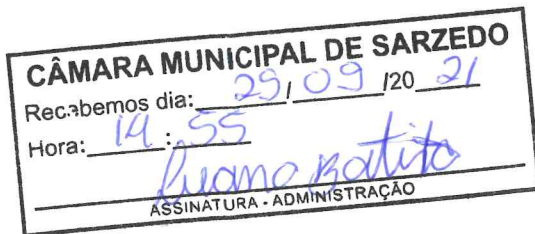




GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente

MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
Pelaire
ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

REQUERIMENTO 101 /2021



Requer ao representante do Poder executivo Marcelo Pinheiro, juntamente ao presidente da casa legislativa Marcos Antônio de Almeida , que seja realizada uma reunião com os representantes da educação , juntamente com a secretaria envolvida, para expor alguns questionamento que foram abordados no dia 20 de setembro , em uma reunião virtual com vários servidores da educação. Vale ressaltar em especial referente ao o pagamento do PREMIO/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvida a Casa Legislativa, na forma regimental vigente e aos demais órgãos desta municipalidade, que seja realizada uma reunião com os representantes da educação , juntamente com a secretaria envolvida, para expor alguns questionamentos descritos abaixo . Em especial sobre o pagamento do PREMIO/2021.

JUSTIFICATIVA:

Foi solicitado em nosso GABINETE que realizássemos o pedido de uma reunião com o poder, legislativo e executivo juntamente com a secretaria de educação, devido as várias indagações com relação ao pagamento do prêmio ao longo dos anos.

Portanto, venho por meio deste destacar alguns pontos que as professoras ressaltaram na última reunião virtual do dia 20 de setembro onde estive presente juntamente com alguns servidores da educação:

Tais abordagens são:

- Sobre quais metas foi estipulado o pagamento do prêmio de produtividade no ano de 2020, se não houve nenhuma comunicação, divulgação ou acordo com as instituições escolares amplamente divulgado pelo diário oficial do município



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente

MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
Polaire
ASS.

como decreto? Tal indagação está presente no artigo 7 da Lei 701/2016, parágrafo 1, que o acordo de resultado será regulamentado através de decreto.

- Quem são os membros da comissão? A Lei 701/2016, artigo 2º cita no inciso II e III membros de seus segmentos para a comissão, mas, ao que tudo indica, a comissão só foi composta por membros do inciso IV, do órgão interveniente. No artigo 13 que traz o acompanhamento e a avaliação do acordo de resultados, cita que a comissão será composta por membros:
 - Dois representantes dos acordados, indicados por eles;
 - Dois representantes dos acordantes, indicados por eles;
 - Um representante da secretaria de planejamento indicado pelo secretário;
 - Facultada a participação de um ou mais representantes da sociedade civil, indicado pelo acordante, devendo ser membro do FUNDEB ou do conselho municipal de educação;
 - Artigo 8, parágrafo 2º, já traz a informação que o executivo nomeará a comissão de acompanhamento dos resultados.
 - Artigo 14, que traz as atribuições da comissão de acompanhamento e avaliação, que são de acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo acordo, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no acordo; recomendar, com a devida justificativa, alterações no acordo, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores e metas e resultados (isso não acontece, e se acontece, onde estão os registros das atas de reunião desta comissão?); recomendar com devida justificativa, a revisão, renovação ou a rescisão do acordo.

Onde cabem os representantes do corpo docente de cada segmento, tendo em vista que estão dentro das escolas, cumprindo as metas, e, não tem nenhum representante na comissão?

Por que essa comissão não tem os nomes divulgados?

- Ao parágrafos 2º e 3º da lei citada anteriormente dispõem sobre quem fará jus ao pagamento do prêmio por produtividade. O parágrafo 2º relata que para os funcionários devem estar em efetivo exercício na instituição de ensino, e o parágrafo 3º reafirma que o servidor para receber precisará estar em efetivo exercício na instituição de ensino no ano e que for concebido o pagamento do prêmio, não sendo considerado pagamento, o período de trabalho em outras instituições, independente do resultado alcançado. Mesmo texto reforçado também no parágrafo 1º do artigo 1, que traz em seu texto que servidores em desvio de função e os que não estejam atuando diretamente nas escolas



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
Pobaino
ASS.

municipais. Como explicar o pagamento da funcionária Antônia, que trabalha na secretaria de educação?

- Atualmente os professores de inglês e educação física fazem parte do quadro pedagógico das escolas, suas disciplinas estão na grade curricular do município, desempenham suas funções e não se enquadram no pagamento do prêmio, por quê? Temos o artigo 6 que traz como objetivo do acordo de resultados a promoção das práticas escolares, ensino e aprendizagem, de qualidade, e, a ampliação de possibilidade na área pedagógica, artística, esportiva e cultural dos aspectos necessários a construção de habilidades, conhecimento, valores, para todas as crianças em idade escolar. Mas, por que excluir o professor destas duas disciplinas?
- Todas as metas, desde o ano de 2019, foram cumpridas, tendo em vista o período pandêmico. Estas metas estão estipuladas no artigo 6, parágrafo único:
 - Redução da evasão escolar,
 - Redução da distorção idade/série;
 - Redução do número de reprovações;
- No artigo 9, fala da condição de assinatura a revisão e a renovação do acordo de resultados com pronunciamento favorável das secretárias de educação e planejamento sob o pleno atendimento das exigências da lei 701/2016, e sob a compatibilidade das metas e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades do acordo. Nossa escola bateu todas as metas. Nosso IDEB, 6,6, é maior do que o IDEB de escolas que receberam o prêmio. Temos ano a ano construído estratégias que favoreçam os ótimos desempenhos no Proalfa, no Proeb, as metas que estão acima citadas, mas com uma lata média no IDEB, e o fato de em 2020 não ter havido nenhuma avaliação a nível nacional, nem municipal, tampouco nenhuma divulgação de novo acordo. Houve revisão das metas? Onde foi divulgados? No artigo 25, que traz a aplicabilidade dos resultados do acordo as metas, traz no inciso III letra f, que o atingimento das metas propostas pelo MEC em relação ao IDEB no ano em que tiver divulgação dos resultados.
 - Não houve divulgação do IBEB. Os cálculos estão sendo baseados em que meta? O IDEB não é anual, é por biênio! A meta do IDEB de Sarzedo para 2021 já foi alcançada!



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
 #Gente da Gente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
 FLS: 04
 Poliana
 ASS.

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB
 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa:

Resultado:	Município	UF:	MG
Município:	SARZEDO	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	4ª série / 5º ano		

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SARZEDO	4,5	4,1	5,6	6,3	6,5	6,7	7,0	6,6	4,6	4,9	5,3	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6

- As escolas municipais tem excelentes índices nas avaliações externas. Sarzedo figura como um dos melhores IDEB da região metropolitana. Já recebeu na assembleia legislativa menções de reconhecimento, mas infelizmente não mantém processos transparentes com seus servidores. Como explicar o pagamento do prêmio no valor de 70% dos vencimentos para os servidores da educação infantil, como previsto na lei 701/2016, mas paga as coordenadoras de educação infantil 100% do valor. Não tem isonomia no tratamento! O artigo 22 da lei 701/2016, que fala que o prêmio é um bônus a ser pago aos servidores efetivos, comissionados ou contratados em efetivo exercício, lotados na secretaria municipal de educação, no mês de dezembro ou janeiro do ano subsequente, sendo os valores acima mencionados.
- De acordo com artigo 25, inciso IV parágrafo 1º, no caso do município ter atingido a meta de IDEB proposta pelo MEC para o período em questão e aumentar em pelo menos 0,1 em relação ao ano anterior divulgado pelo MEC, estes farão jus a 50% do valor do prêmio, desde que cumpram todas as outras metas.



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente



Exponho ainda algumas explicações realizadas nesta reunião pelos funcionários envolvidos.:

1º Em caso de permanência do pagamento do prêmio, que se desvincule o IDEB da meta! Sarzedo já tem meta batida, alcançada. Outro ponto a ser levado em consideração é que as escolas tem metas de IDEB muito altas que não são compatíveis com a realidade do pós-pandemia, no qual vemos grandes estudiosos da educação evidenciando estratégias de reparação dos alunos neste período.

Que o "prêmio" possa ser incorporado ao nosso salário. E deixasse de ser apenas por alcance de metas a ser cumpridas.

2º A esclarecer por que a Educação Infantil recebe 70% apenas do valor do prêmio enquanto os coordenadores recebem o valor total?

3º A gratificação de 15% seja pago a todos os professores tendo em vista o salário defasado, e que neste momento, todos estão esforçando e alfabetizando alunos em todas as séries. E, ainda sobre a alfabetização, que novas propostas de avaliação da aprendizagem sejam discutidas dentro da escola com os professores também.

4º Incluir os professores de inglês e educação física no quadro pedagógico para recebimento de gratificação, já que são disciplinas da grade curricular e são desempenhadas atividades complementares a alfabetização.

5º Pagamento de pós-graduações, o que vem em desencontro com os vários pagamentos de gratificações que acompanhamos no diário oficial, para cargos comissionados, muitos deles contratados, mas não valoriza o servidor de carreira.

6º Que a comissão de avaliação do prêmio, se este continuar, que tenha membros dos segmentos para tal. E, para o pagamento dos dois últimos anos, que seja apresentado o acordo de metas e cópias das atas da comissão de avaliação.

7º Estender a gratificação da alfabetização aos supervisores, que acompanham a finco as turmas de alfabetização, trabalhando em regime total de colaboração e corresponsabilidades.

8º Gratificação por número de turmas/alunos para os supervisores, como é feito com os diretores. A linha de frente do pedagógico da escola está com o supervisor pedagógico, e hoje vemos no município, escolas em que o supervisor com 4 turmas tem o mesmo salário de quem tem 10 turmas, diferente do que acontece com os diretores escolar.



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente



9º Implementação e regulamentação dos tempos de planejamento para educação infantil dentro do horário de aula, como acontece no ensino fundamental.

10º Concurso. Nomeação dos excedentes.

11º Existem vários cargos vagos no município. Educação física existe 7 contratos, nunca teve concurso para o cargo e alegam não ter vaga.


12º Posicionamento do município referente ao RATEIO DO FUNDEB.

13º Posicionamento sobre a CONECTIVIDADE nas escolas, sabendo que esta é de suma importância para o desempenho da educação.

Sabemos que são inúmeros questionamentos, mas, tenho certeza do total compromisso do governo atual para proporcionar uma educação de qualidade e a valorização dos servidores em nosso município.

Portanto, aguardamos por retorno com uma data prevista para ouvir estes servidores, e aproveito para agradecer o apoio na aprovação do requerimento em questão.

Câmara Municipal de Sarzedo, em 29 de setembro de 2021.


GABRIELE VALESKA HENRIQUES
VEREADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO/GAB. Nº 347/2021
RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 101/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.

Ilustre Vereadora,

Aportou nesta Procuradoria o Requerimento supramencionado e em resposta tem-se a informar que segue anexo o ofício nº 475/2021 formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do qual seguem todas as informações pertinentes ao caso em tela.

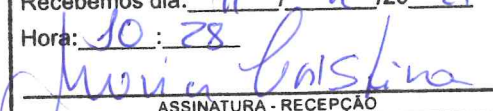
Assim, acreditando ter prestado as informações pertinentes, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 11 de novembro de 2021.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ilma. Sra. Vereadora.
Gabriela Valeska Henriques
Vereadora - Sarzedo/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: <u>11</u> / <u>11</u> /20 <u>21</u>
Hora: <u>10</u> : <u>28</u>
 ASSINATURA - RECEPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477 – Centro – Sarzedo/ MG
CEP: 32.450-000 - Telefone: 31 3577-7707
CNPJ 01.612.509/0001-58

Ofício: 475/2021

Assunto: Resposta (faz)

Serviço: Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo

Data: 08 de novembro de 2021

Exmo. Senhor,

Cumprimento-o cordialmente e ao ensejo venho responder ao ofício nº 540/2021, referente ao Requerimento 101/2021 onde solicita informações acerca dos critérios para o pagamento do Prêmio por Produtividade nesse ano de 2021 e demais explicações realizadas por servidores da Educação.

Para resposta às abordagens feitas em relação à concessão do Prêmio por Produtividade aos servidores da Educação das escolas municipais, são utilizados os resultados das avaliações externas, publicados no ano anterior e a apuração das metas individuais dos funcionários que fazem jus ao prêmio. A legislação que regulamenta o pagamento do Prêmio é a Lei 701/2016 e o Decreto 1095/2017, onde estabelece que, para as escolas concorrerem ao prêmio, elas precisam aumentar o índice em 0,1 ou 0,2. Se aumentarem 0,1 recebem 50% do valor e aumentando 0,2 recebem o valor integral, ou seja 100%. Para a apuração do Prêmio referente ao de 2020, além da legislação citada, foi considerada também a Recomendação 01/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Acordo de Resultados.

No caso das escolas municipais que não receberam o Prêmio, o motivo foi por que não conseguiram manter os resultados do Ideb 2019, e/ou ainda não atingiram a meta projetada para 2021, conforme o que prevê Recomendação 01/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Acordo de Resultados.

Na ocasião de apuração do Prêmio por Produtividade toda a Legislação utilizada é disponibilizada para todas as Escolas Municipais, juntamente com o Informativo da Secretaria de Educação onde orienta quanto aos procedimentos para a apuração. Portanto não se pode falar que não houve comunicação ou divulgação para as instituições.

O Decreto que regulamenta o acordo de resultados é o 1095/2017, conforme o previsto no Parágrafo único do artigo 7º da Lei 701/2016, onde não determina que o mesmo seja a cada período de apuração.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do acordo de resultados, para fins de pagamento do Prêmio por Produtividade/2020, é composta pelos membros e representatividade, conforme o previsto no artigo 13 da Lei 701/2016, a saber

I-Representante do acordado: o órgão, a entidade ou a unidade administrativa do Poder Executivo hierarquicamente subordinado ou vinculado ao acordante, comprometido com a obtenção dos resultados pactuados e responsável pela execução das ações e medidas necessárias para sua obtenção (indicado pela Secretária de Educação)

EMILENE BATISTA VELASCO

NÍVIA MARIA PEREIRA

II-Representante do acordante: o órgão, a entidade ou a unidade administrativa do Poder Executivo hierarquicamente superior ao acordado, responsável pelo acompanhamento, pela avaliação e pelo controle dos resultados e, no que couber, pelo provimento dos recursos e meios necessários ao atingimento das metas pactuadas no Acordo de Resultados (indicado pelo chefe do executivo)

ANTONIA SILENE MOREIRA

ADRIANA MOREIRA DE FREITAS

III-Representante da Secretaria de Planejamento (Interveniente) o órgão, a entidade ou a unidade administrativa signatário do Acordo de Resultados responsável pelo suporte necessário ao acordante ou ao acordado, para o cumprimento das metas estabelecidas

JARBAS VIEIRA

Com relação a indagação quanto à composição da Comissão de acompanhamento e Avaliação do Prêmio, com representantes do corpo docente, é facultada a participação dos mesmos, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei 701/2016

§2º. Fica facultada a participação de um ou mais representantes da sociedade civil, indicado pelo acordante, nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação, devendo este ser membro do Conselho do Fundeb ou do Conselho Municipal de Educação.

Para a apuração do Prêmio referente ao de 2020, foi feita a Recomendação 01/2020, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Acordo de Resultados, onde os membros recomendam a revisão e a renovação do Acordo de Resultados para o ano de 2020, realizando um alinhamento entre as metas projetadas e os resultados para que as escolas que já atingiram as metas projetadas para 2021, ou que conseguiram manter a nota do Ideb 2019, mesmo que não aumente o índice, não sejam penalizadas com a perda total do prêmio, possibilitando receber 50% do valor total.

Os funcionários das escolas, participam da Comissão interna de cada Instituição para a realização da Avaliação de desempenho dos servidores, que também é critério para o recebimento do Prêmio.

Os registros das apurações do Prêmio de cada escola encontram-se arquivados na Secretaria Municipal de Educação e devidamente assinados pelos Diretores e pelas Comissões.

Quanto ao pagamento do Prêmio para a servidora Antônia Silene Moreira, o critério utilizado foi o mesmo para os servidores, que exercem função de Coordenadores, atuando no Setor de Coordenação Pedagógica do município, uma vez que o Prêmio é pago por função desempenhada e a mesma exerce funções que abrangem a área pedagógica do município, tais como: avaliar e implementar as medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar, fiscalizar o desempenho do sistema Municipal de Ensino face as diretrizes e metas estabelecidas verificando os resultados alcançados, prestar assessoramento à equipe pedagógica, coordenar juntamente com a equipe pedagógica na elaboração de Projetos pedagógicos a serem trabalhados no âmbito das escolas municipais, adequando às orientações e diretrizes superiores às necessidades e condições do município e zelar pelo aprimoramento da qualidade do Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Os Professores de Educação Física e de Inglês, que hoje fazem parte do quadro de servidores efetivos da Educação, exerciam suas funções do Programa Cirandar, os mesmos não são contemplados na Lei 701/2016, para o recebimento do Prêmio, uma vez que a mesma entrou em vigor no ano anterior. Para a concessão do Prêmio aos cargos mencionados será necessário fazer alteração na lei para que os mesmos sejam incluídos, estabelecendo metas específicas a serem alcançadas. O município já está realizando a elaboração de Projeto de lei com as devidas alterações para possibilitar maior abrangência no pagamento do Prêmio por Produtividade aos servidores da Educação. O mesmo será encaminhado à Câmara Legislativa para análise e votação.

O documento informativo com as metas a serem alcançadas pelas escolas municipais, bem como a revisão das mesmas, realizadas através da Recomendação 01/2020, para a concessão do Prêmio referente ao ano de 2020, já citada anteriormente, foram encaminhadas às Instituições para conhecimento de todos os servidores. A meta do IDEB, projetada para o município em 2021 foi alcançada em 2019. Porém para o recebimento do Prêmio, cada escola deverá alcançar a meta projetada individualmente, conforme IDEB observado a cada 02 anos, divulgado pelo MEC.

O objetivo do acordo de resultados é melhorar a qualidade da educação no município desde a Educação Infantil. Porém as metas a serem alcançadas pelas escolas de Educação Infantil seguem Diretrizes diferentes das metas a serem alcançadas nas Escolas de Ensino Fundamental, dentre elas o atingimento de metas propostas pela Secretaria de Estado de Educação no Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública -SIMAVE, e metas do IDEB, conforme o observado nos incisos II e III do artigo 25, da Lei 701/2016, o que explica o pagamento de 70% do valor do Prêmio. Com relação ao pagamento das Coordenadoras de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o mesmo é realizado conforme o previsto na legislação e conforme o cumprimento dos requisitos do inciso quarto do artigo 25 da referida Lei.

Com relação às nomeações, excedentes no concurso, informo que estão previstas para serem feitas as convocações, no final do ano de 2021, para início do exercício em 2022.

Quanto ao cargo de Educação Física, foram nomeados a quantidade de cargos previstos no Concurso público (7) em conformidade com a lei 112/2017, que dispõe sobre o plano de cargos. E foram contratados mais 7 para garantir os tempos de planejamento dos Professores, de acordo com

a necessidade, nesse ano de 2021, devido à reorganização das salas de aula, com a divisão das turmas para cumprir o distanciamento recomendado, como medida de segurança nesse período de pandemia por Covid-19.

Ressalto que para as demais explicações referentes às sugestões de alteração de metas para o pagamento do Prêmio aos servidores da Educação, alteração no Plano de carreira de servidor, alteração na forma pagamentos de gratificações referente à alfabetização e número de alunos, essas deverão ser encaminhadas ao Executivo para serem analisadas e alteradas por lei, caso haja a possibilidade do atendimento.

Ressalto ainda que, por força da Lei 173/2020, fica vedado ao município a realização de aumento de despesas com pagamentos, no exercício de 2021.

Para maiores esclarecimentos, encaminho em anexo, a planilha de resultados e metas a serem alcançados pelas escolas no ano de 2020, e todos os documentos que orientam a apuração do Prêmio por Produtividade, utilizados para a concessão do mesmo, referente ao ano de 2020.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço e aproveito para reiterar votos de estima e consideração.


ELIANE BARBOSA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação


Exmo. Senhor,
Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município.
SARZEDO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1095/2017

PUBLICADO DO DIA 06, 10, 17
AO DIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


“Regulamenta o acordo de resultados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais, conforme previsto no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 701/2016, revoga os Decretos 648/11, Decreto 712/2012 e Decreto 978/2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Será considerado para fins de avaliação o período de janeiro a dezembro efetivamente trabalhado, sendo que os funcionários contratados após o início do período avaliatório, poderão fazer jus ao prêmio, de forma proporcional, desde que tenham trabalhado o mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Para concorrer ao Prêmio por Produtividade é necessário que o funcionário tenha trabalhado ininterruptamente na mesma instituição de ensino.

§2º. O servidor só fará jus ao Prêmio por Produtividade quando estiver em efetivo exercício na instituição no mesmo ano em que for concedido o prêmio, não sendo considerado para pagamento, o período de trabalho em outras instituições, independente dos resultados alcançados por estas.

Art. 2º - As Escolas Municipais que oferecem, exclusivamente, a educação infantil (creche, CEMEI e CEMEI Dona Sindô) só terão direito a receber o prêmio se no mínimo 50% (cinquenta por cento) das Escolas de Ensino Fundamental que pertencem ao mesmo zoneamento estiverem aptas e recebê-lo.

Para fins de zoneamento considera-se que:

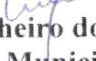


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 648/2011, nº 712/2012 e nº 978/2016.

Sarzedo, 04 de Outubro de 2017.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE RESULTADOS

Recomendação nº 01/2020

De: Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Acordo de Resultados

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Recomendação (faz)

Sarzedo, 03 de janeiro de 2020.

Ilma. Secretária,

Baseado no art. 14 da Lei Ordinária 701/2016, que prevê a competência desta comissão e principalmente nos Incisos II e III, esta comissão vem:

II- recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultado, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados.

III- recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados.

O Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação (Simave) foi idealizado com vistas ao levantamento de informações acerca do desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio do sistema público de educação do Estado em avaliações externas: Programa de Avaliação da Alfabetização (Proalfa) e Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (Proeb).

O Simave passou por mudanças estruturais, de parâmetros e de concepção – inclusive no nome, que incorporou a palavra “Equidade” para traduzir estas mudanças, e a divulgação dos seus resultados foi realizada neste contexto.

O Proalfa é uma avaliação anual e censitária para alunos do 3º ano do Ensino fundamental para avaliar o desempenho dos estudantes em procedimentos de Língua Portuguesa, Escrita e Matemática. Esta mudança se deu a partir de 2017.

Em 2017 e 2018, a secretaria Municipal de Educação considerou-se para fins do pagamento do Prêmio por produtividade, apenas as notas de Língua Portuguesa comparada às últimas metas definidas pela Secretaria Estadual de Educação .

Já o Proeb avalia competências expressas pelos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática.

Dessa forma, após as mudanças que alteraram o conteúdo / Disciplina a ser avaliado no PROAFA, que passou a ser, não só em Língua Portuguesa, como também, em Escrita e em Matemática e também do PROEB, que incluiu a avaliação em Matemática, além da criação de um novo padrão de desempenho (AVANÇADO) no Simave e da falta de divulgação de novas metas pela Secretaria de Estado da Educação para serem usadas como parâmetro para comparar a evolução dos resultados, tendo em vista também que as últimas metas divulgadas foi no ano de 2017 para o Proalfa e 2014 para o Proeb, torna-se urgente uma alteração no modo de parametrizar os resultados de maneira

preveem um esforço mais concentrado, para que elas melhorem mais rapidamente, diminuindo assim a desigualdade entre esferas.

Cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

O IDEB sinaliza a importância de se ter uma visão crítica sobre o que se pauta na avaliação da aprendizagem escolar e a natureza do resultado empregado. A projeção dada a ele e sua visibilidade na mídia transcendem o espaço escolar, instaurando a avaliação de descentralização e controle, em que as transferências de responsabilidade pelo fracasso ou êxito educacional são imputadas a cada escola. Assim, ela deve permear ações voltadas para uma gestão escolar eficiente, repercutindo na igualdade de acesso, na permanência, no rendimento, na qualidade da aprendizagem dos alunos, mas também na estimulação e valorização da equipe envolvida, para que as escolas busquem formas de melhorar ainda mais os resultados.

Mas o que observamos é que muitas escolas do município já atingiram as metas projetadas para o ano de 2021, mas devido a legislação que trata da Lei do Prêmio por produtividade não prever esse avanço, as mesmas ficam prejudicadas, causando a falta de estímulo e incentivo na equipe.

Dessa forma, esta comissão **recomenda** que seja considerado, além do que já está previsto na lei, um alinhamento entre as metas projetadas e os resultados para que as escolas que já atingiram as metas projetadas para 2021 e que conseguirem manter esta nota, não permitindo que esta diminua, e que não estejam adequadas aos parágrafos 1º e 2º do inciso IV do art. 25, não sejam penalizadas com a perda total do prêmio, possibilitando receber 50% (cinquenta por cento) do valor total, descrito no artigo 22 da Lei 701/2016.

Afinal, o prêmio trata-se de um bônus aos que se dedicaram e fizeram as suas escolas atingirem a meta fixada pelo MEC (Ministério da Educação), portanto um processo de reconhecimento pelos resultados alcançados.

Entendemos que a partir do momento que os profissionais envolvidos no processo de atingimento de metas através de avaliações externas se sentirem valorizados e estimulados, estes buscarão sempre melhorar os resultados, permitindo que o nosso município atinja metas cada vez melhores.

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Escola"/>	UF:	<input type="text" value="MG"/>
Município:	<input type="text" value="SARZEDO"/>	Nome da Escola:	<input type="text" value="Todas"/>
Rede de ensino:	<input type="text" value="Municipal"/>	Série / Ano:	<input type="text" value="4ª série / 5º ano"/>

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EM ALAIDE DE OLIVEIRA SALES		4.5	5.8	5.9	6.4	6.1	6.2		4.7	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3
EM ANTONIO PINHEIRO DINIZ			6.0	6.5	6.3	6.6	7.0			6.2	6.5	6.7	6.9	7.1	7.3
EM EVA FERNANDES CALDEIRA	4.2	3.7	5.0	5.4	6.7	6.7	7.2	4.3	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3
EM FAZ STA ROSA DE LIMA	4.8	4.0	5.5	6.6	6.0	6.8	7.2	4.8	5.2	5.6	5.8	6.1	6.3	6.5	6.8
EM JOSE BATISTA FILHO	5.8	4.1	4.4	6.1			**	5.8	6.1	6.5	6.7	6.9	7.1	7.3	7.4
EM JUSCELINO DIAS MAGALHAES	4.4	3.8	6.0	5.4	6.2	6.5	6.9	4.5	4.8	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3	6.5
EM MARINETE DAMASCENO PINHEIRO	4.4	4.4	6.1	7.0	6.9	7.6	7.5	4.5	4.8	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5
EM PROFESSORA EFIGENIA MENDONCA PINHEIRO				6.9	6.7	6.7	6.9				7.1	7.3	7.4	7.6	7.8
EM PROFESSORA HELENA EUSTAQUIA DE SOUZA			5.2	6.7	6.6	6.6	6.9			5.5	5.8	6.0	6.3	6.5	6.7

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature and the word 'atrainados' written vertically.]

Prefeitura Municipal de Sarzedo
Secretaria Municipal de Educação

INFORMATIVO PARA APURAÇÃO DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE
conforme Lei 701/2016, decreto 1.095/2017 e suas alterações e
Recomendação 01/2020

Sarzedo, 03 de julho de 2021

Informo que devido à pandemia por Coronavírus/Covid-19, que acarretou na suspensão das aulas presenciais e devido à impossibilidade de realizar a apuração de algumas Metas estabelecidas para o ano de 2020, além da Legislação que disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por produtividade, será considerada também a Recomendação 01/2020 de 03 de janeiro de 2020, onde a Comissão de Avaliação e Acompanhamento tem autonomia para propor a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados, conforme artigo 14, inciso II, da Lei 701/2016.

Requisitos quanto aos professores, Supervisores Pedagógicos, Diretores e vices – diretores e Coordenadores Pedagógicos:

- a) Não ter sofrido em qualquer época do ano letivo penalidade de natureza disciplinar;
- b) Não possuir mais de três advertências escritas por atraso ou não cumprimento de suas obrigações.
- c) Não ter nenhuma falta injustificado no ano de 2020 (janeiro a dezembro);
- d) Ter cumprido as metas estabelecidas nos planejamentos pedagógicos;
- e) Ter obtido média de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), na avaliação de desempenho;

O total de dias das Escolas Municipais, CEMEI Vereador Milton Vicente Saldanha e Creches para a organização do cálculo de 2020 será de acordo com o total de dias do calendário 2020, ou seja, **207 dias** sendo os escolares e letivos.

Todos os dias em que os funcionários se ausentaram em 2020 deverão ser descontados, ou seja, se a pessoa apresentou atestados, licenças e outros, todos serão descontados do total dos dias letivos e escolares, conforme citação dos parágrafos 1º e 2º, do inciso III do art. 25 da Lei de acordo de resultados.

§1º do inciso III do art. 25: Caso o servidor tenha se afastado da função (por licenças médicas, incluindo atestados e licenças para acompanhamento familiar) por mais de 20 dias, consecutivos ou não, no período, (com exceção de licença maternidade, paternidade, luto, casamento, atestado da justiça eleitoral, desde que a apresentação deste se dê no mesmo ano da prestação do serviço), terá **direito a 30% (trinta por cento)** do valor do prêmio, caso este cumpra todos os requisitos e metas propostos (no caso do servidor que tenha 02 cargos, esta regra se aplica aos 02 cargos).

VALORES QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO:

PROFESSORES REGENTES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E QUE NÃO ESTÃO COMO EVENTUAIS:

PROFESSORES (1 SALÁRIO E MEIO):

Quem está no símbolo NSM – 01 Salário: R\$ 2.048,43
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 3.072,65 (Nível Superior)
Valor do dia: R\$ 14,84

Quem está no símbolo NMM – 01 Salário: R\$1.870,60
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 2.805,90 (Nível médio)
Valor do dia: R\$ 13,56

PROFESSOR EVENTUAL:

70% para aqueles que prestam atendimentos individualizados pelo menos duas vezes por semana

Quem está no símbolo NSM – 01 Salário: 2.048,43
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 1.433 (Nível Superior)
Valor do dia: R\$ 6,93

Quem está no símbolo NMM – 01 → Salário: R\$ 1.870,60
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 1.265,32(Nível médio)
Valor do dia: R\$ 6,11

30% do valor do salário base, para professores eventuais das escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que não fazem atendimentos individualizados semanalmente, mas substitui o professor, realizando o atendimento em casos de faltas e de afastamento.

Para o eventual que está no símbolo NSM – 01 → Salário: 2.048,43
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 615,00 (Nível Superior)
Valor do dia: R\$ 2,97

Para o eventual que está no símbolo NMM – 01 → Salário: R\$ 1.870,60
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 561,00 (Nível médio)
Valor do dia: R\$ 2,71

Professores eventuais que não realizaram os atendimentos individualizados quando necessário, não farão jus ao prêmio.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO 25 H (1 SALÁRIO E MEIO):

Salário: R\$ 2.683,54
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 4.025,31
Valor do dia: R\$ 19,45

DIRETORES E VICE-DIRETORES (1 SALÁRIO BASE):

DIRETOR: SALÁRIO: 2.769,89
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO R\$ 2.769,89
VALOR DO DIA: R\$ 13,38
VICE-DIRETOR: SALÁRIO: R\$ 1.648,75
VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO R\$ 1.648,75
VALOR DO DIA: R\$ 7,96

PROFESSORES REGENTES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) E QUE NÃO ESTÃO COMO EVENTUAIS:

CEMEI

PROFESSORES (70% do salário base):

Quem está no símbolo NSM – 01 → Salário: R\$ 2048,43

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 1.433,90 (Nível Superior)

Valor do dia: R\$ 6,93

Quem está no símbolo NMM – 01 → Salário: R\$ 1.870,60

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 1.309,42 (Nível médio)

Valor do dia: R\$ 6,11

PROFESSOR EVENTUAL:

70% para aqueles que prestam atendimentos individualizados pelo menos duas vezes por semana

Quem está no símbolo NSM – 01 → Salário: R\$ 2.048,43

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$1.433,90 (Nível Superior)

Valor do dia: R\$ 6,93

Quem está no símbolo NMM – 01 → Salário: R\$1.870,60

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 1.309,42 (Nível médio)

Valor do dia: R\$ 6,11

30% do valor do salário base, para professores eventuais das escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que não fazem atendimentos individualizados semanalmente, mas substitui o professor, realizando o atendimento em casos de faltas e de afastamento.

Para o eventual que está no símbolo NSM – 01 Salário: R\$2.048,43

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 614,53 (Nível Superior)

Valor do dia: R\$ 2,97

Para o eventual que está no símbolo NMM – 01 Salário: R\$ 1.870,60

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 561,18 (Nível médio)

Valor do dia: R\$ 2,71

Professores eventuais que não realizaram os atendimentos individualizados quando necessário, não farão jus ao prêmio.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO 25 H - CEMEI (70% DO SALÁRIO BASE):

Salário: R\$ 2.683,54

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 1.878,48

Valor do dia: R\$ 9,07

DIRETORES E VICE-DIRETORES (70% DO SALÁRIO BASE):

DIRETOR: SALÁRIO: 2.769,89

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO R\$ 1.938,92

VALOR DO DIA: R\$ 9,37

VICE-DIRETOR: SALÁRIO: R\$ 1.648,75

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO R\$ 1.154,13

VALOR DO DIA: R\$ 5,58

CRECHE:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H (70% DO SALÁRIO BASE):

Quem está no símbolo NSM – 01 → Salário: R\$ 2.912,17

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 2.038,52

Valor do dia: R\$ 9,85

SUPERVISOR PEDAGÓGICO 40 H (70% DO SALÁRIO BASE):

Salário: R\$ 3.293,24

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO: R\$ 2.305,27

Valor do dia: R\$ 11,14

DIRETORES E VICE-DIRETORES (70% DO SALÁRIO BASE):

DIRETOR: SALÁRIO: 2.769,89

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO R\$ 1938,92

VALOR DO DIA: R\$ 9,37

VICE-DIRETOR: SALÁRIO: R\$ 1.648,75

VALOR A SER CONSIDERADO PARA O PRÊMIO R\$ 1.154,13

VALOR DO DIA: R\$ 5,58

A avaliação de desempenho 2020 dos Profissionais, excepcionalmente este ano, deverá ser realizada com a Comissão interna, definida dentro da Escola, para evitar a aglomeração, seguindo protocolos de segurança.

A entrega da apuração do prêmio (inclusive as escolas que não alcançaram deverão entregar o documento das metas) deverá ocorrer até o **dia 09 de agosto de 2021 impreterivelmente, por e-mail: educacao@sarzedo.mg.gov.br e entregar o documento original impresso e assinado pelo Diretor e pela comissão escolar.**

Atenciosamente,

Eliane Barbosa Campos
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo

Resultados e Metas para apuração do prêmio /2020 _ Lei 701/2016 e recomendação nº 01/2020

ESCOLA MUNICIPAL	Proalfa 2019 Português Padrões de desempenho (Recomendável+avanzado) >60%	Proalfa 2019 Matemática Padrões de desempenho (Recomendável+avanzado) >60%	Proeb 2109 Português Padrões de desempenho (Recomendável+avanzado) >60%	Proeb 2019 Matemática Padrões de desempenho (Recomendável+avanzado) >60%	Ideb Resul- tado 2017	Ideb Resul- ta- do 2019	Ideb Meta 2021	Alcançou as metas?
1	Alaide de Oliveira Sales	43,9%+47,0% = 90,9%	57,1%+27,1% = 84,2%	28,9%+26,3% = 55,2%	6,2	5,9	6,3	NÃO
2	José Batista Filho	Vinculada a Escola Municipal Alaide de Oliveira Sales						NÃO
3	Antônio Pinheiro Diniz	21,4%+77,4% = 98,8%	67,1%+28,2% = 95,3%	45,6%+36,7% = 82,3%	7,0	6,6	7,3	NÃO
4	Creche Espaço Nosso	Vinculada a Escola Municipal Alaide de Oliveira Sales e Antônio Pinheiro Diniz						NÃO
5	Eva Fernandes Caldeira	71,2%+27,3% = 98,5%	75,7%+7,1% = 82,8%	38,6%+41,4% = 80,0%	7,2	7,0	6,3	SIM
6	Cemei Dona Sindô	Vinculado a Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira						SIM
7	Fazenda Santa Rosa de Lima	50%+45,5% = 95,5%	28,6%+71,4% = 100%	34,8%+34,8% = 69,6%	7,2	7,2 *2017	6,8	SIM
8	Juscelino Dias Magalhães	30,8%+69,2% = 100%	50,0%+37,5% = 87,5%	35,1%+48,6 = 83,7%	6,9	6,7	6,5	SIM
9	Cemei Vereador Milton Vicente Saldanha	Vinculado a Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães						SIM
10	Marinete Damasceno Pinheiro	27,9%+72,1% = 100%	69,2+30,8% = 100%	35,7%+41,4% = 77,1%	7,5	6,9	6,5	SIM
11	Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	53,2%+41,6% = 94,8%	38,7%+52,0% = 90,7%	37,1%+42,9% = 80%	6,9	6,8	7,8	NÃO
12	Professora Helena Eustáquia de Souza	46,8%+51,1% = 97,9%	50,0%+45,7% = 95,7%	44,8%+34,5 = 79,3%	6,9	6,6	6,7	NÃO

• Resultados em **verde** = meta alcançada

• Resultados em **vermelho** = meta não alcançada

• * **Última mensuração do IDEB.**

Comissão de Avaliação e Desempenho / 2020

Diretora _____

Vice- diretora _____

Vice- diretora _____

Supervisora _____

Supervisora _____

Professora _____

Professora _____

Professora _____

Professora _____

Sarzedo, ____/____/2021

**Prefeitura Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo**

QUADRO PARA ANÁLISE DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE
LEI 701/2016, Decreto 1095/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. Recomendação 01/2020

APURAÇÃO DAS METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - ANO DE 2020

ESCOLA MUNICIPAL _____

Preencha o quadro com os dados e marque um X no espaço da meta cumprida ou não.

META 1			
(Taxa da evasão escolar 2019 (fonte: Censo Escolar) 0%	Taxa evasão 2020 0%	Meta é reduzir a taxa até que fique zerada. Reduziu () sim () não	META CUMPRIDA () SIM () NÃO
META 2			
Taxa de reprovação 2019 Fonte: (Censo Escolar) TOTAL ALUNOS: (E.F)	Taxa de reprovação 2020	Meta é reduzir a taxa em 10% () Sim () não	META CUMPRIDA () SIM () NÃO
META 3			
Todos os Educadores realizaram o atendimento individualizado para os alunos com ritmos diferenciados em 2020.			META CUMPRIDA () SIM () NÃO NÃO POSSÍVEL DE SER APURADA DEVIDO A PANDEMIA CORONAVÍRUS / COVID-19
META 4			
Todos os professores cumpriram as metas estabelecidas nos planejamentos pedagógicos de 2020.			META CUMPRIDA () SIM () NÃO NÃO POSSÍVEL DE SER APURADA DEVIDO A PANDEMIA CORONAVÍRUS / COVID-19
META 5 (De acordo com Recomendação nº 01/2020)			
Padrões de desempenho Português - PROALFA Recomendável + avançado maior que 60%			Meta cumprida () SIM () NÃO
Padrões de desempenho Matemática - PROALFA Recomendável + avançado maior que 60%			Meta cumprida () SIM () NÃO
Padrões de desempenho Português - PROEB Recomendável + avançado maior que 60%			Meta cumprida () SIM () NÃO
Padrões de desempenho Matemática - PROEB Recomendável + avançado maior que 60%			Meta cumprida () SIM () NÃO
META 6 (De acordo com Recomendação nº 01/2020)			
IDEB Meta 2021	Resultado 2019		META CUMPRIDA () SIM () NÃO

OBS. Para calcular a taxa de reprovação 2020 a Equipe da Coordenação Pedagógica do Município fará uma avaliação de cada reprovação e emitirá um parecer constando se a escola cumpriu a metas ou não. Esse requisito é mais criterioso devido a matrículas de alunos que chegam ao decorrer do ano escolar serão reprovados e ou alunos de inclusão.

Assinaturas da comissão.

Assinatura do Diretor: _____

Sarzedo, ____/____/2021

Prefeitura Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo

QUADRO PARA ANÁLISE DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE
LEI 701/2016, DECRETO 1095/2017 E SUAS ALTERAÇÕES E RECOMENDAÇÃO 01/2020

APURAÇÃO DAS METAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2020

NOME DA INSTITUIÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL

Taxa da evasão escolar 2019 (fonte: Censo Escolar)	Taxa da evasão 2019	A taxa reduziu em 50% Sim ou não	Foram realizados os atendimentos individualizados dos alunos com ritmos diferenciados (Anexar relatórios)	Foram cumpridas as metas propostas no planejamento. (Sim ou não)	A escola a qual esta Instituição está vinculada atingiu as metas para recebimento do prêmio de produtividade?
0%	0%		NÃO POSSÍVEL DE SER APURADA DEVIDO A PANDEMIA CORONAVÍRUS / COVID-19	NÃO POSSÍVEL DE SER APURADA DEVIDO A PANDEMIA CORONAVÍRUS / COVID-19	

Assinatura do Diretor: _____

Sarzedo, ____/____/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

0000

OFÍCIO/PROCURADORIA Nº 540/2021
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO INFORMAÇÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ilustre Vereadora,

Aportou nesta Procuradoria o Requerimento 101/2021 oriundo do gabinete da vereadora Gabriele Valeska Henriques solicitando que seja realizada uma reunião com os representantes da educação, para expor alguns questionamentos que foram abordados no dia 20 de setembro em uma reunião virtual com vários setores da educação, referente ao pagamento do PREMIO/2021.

Deste modo, solicitamos que nos sejam fornecidas todas as informações e documentos pertinentes, para tanto, dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias.

No mais, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 21 de outubro de 2021.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Sr.
Eliane Barbosa.
Secretária Municipal de Educação.
Sarzedo/MG.

*Recebemos em
21/10/21
R.H.*



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente



REQUERIMENTO 101 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Recabemos dia: 25/09/2021

Hora: 14:55

Luana Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Requer ao representante do Poder executivo Marcelo Pinheiro, juntamente ao presidente da casa legislativa Marcos Antônio de Almeida, que seja realizada uma reunião com os representantes da educação, juntamente com a secretaria envolvida, para expor alguns questionamentos que foram abordados no dia 20 de setembro, em uma reunião virtual com vários servidores da educação. Vale ressaltar em especial referente ao pagamento do PREMIO/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvida a Casa Legislativa, na forma regimental vigente e aos demais órgãos desta municipalidade, que seja realizada uma reunião com os representantes da educação, juntamente com a secretaria envolvida, para expor alguns questionamentos descritos abaixo. Em especial sobre o pagamento do PREMIO/2021.

JUSTIFICATIVA:

Foi solicitado em nosso GABINETE que realizássemos o pedido de uma reunião com o poder, legislativo e executivo juntamente com a secretaria de educação, devido as várias indagações com relação ao pagamento do prêmio ao longo dos anos.

Portanto, venho por meio deste destacar alguns pontos que as professoras ressaltaram na última reunião virtual do dia 20 de setembro onde estive presente juntamente com alguns servidores da educação:

Tais abordagens são:

- Sobre quais metas foi estipulado o pagamento do prêmio de produtividade no ano de 2020, se não houve nenhuma comunicação, divulgação ou acordo com as instituições escolares amplamente divulgado pelo diário oficial do município



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS. Poliana

como decreto? Tal indagação está presente no artigo 7 da Lei 701/2016, parágrafo 1, que o acordo de resultado será regulamentado através de decreto.

- Quem são os membros da comissão? A Lei 701/2016, artigo 2º cita no inciso II e III membros de seus segmentos para a comissão, mas, ao que tudo indica, a comissão só foi composta por membros do inciso IV, do órgão interveniente. No artigo 13 que traz o acompanhamento e a avaliação do acordo de resultados, cita que a comissão será composta por membros:
 - Dois representantes dos acordados, indicados por eles;
 - Dois representantes dos acordantes, indicados por eles;
 - Um representante da secretaria de planejamento indicado pelo secretário;
 - Facultada a participação de um ou mais representantes da sociedade civil, indicado pelo acordante, devendo ser membro do FUNDEB ou do conselho municipal de educação;
 - Artigo 8, parágrafo 2º, já traz a informação que o executivo nomeará a comissão de acompanhamento dos resultados.
 - Artigo 14, que traz as atribuições da comissão de acompanhamento e avaliação, que são de acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo acordo, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no acordo; recomendar, com a devida justificativa, alterações no acordo, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores e metas e resultados (isso não acontece, e se acontece, onde estão os registros das atas de reunião desta comissão?); recomendar com devida justificativa, a revisão, renovação ou a rescisão do acordo.

Onde cabem os representantes do corpo docente de cada segmento, tendo em vista que estão dentro das escolas, cumprindo as metas, e, não tem nenhum representante na comissão?

Por que essa comissão não tem os nomes divulgados?

- Ao parágrafos 2º e 3º da lei citada anteriormente dispõem sobre quem fará jus ao pagamento do prêmio por produtividade. O parágrafo 2º relata que para os funcionários devem estar em efetivo exercício na instituição de ensino, e o parágrafo 3º reafirma que o servidor para receber precisará estar em efetivo exercício na instituição de ensino no ano e que for concebido o pagamento do prêmio, não sendo considerado pagamento, o período de trabalho em outras instituições, independente do resultado alcançado. Mesmo texto reforçado também no parágrafo 1º do artigo 1, que traz em seu texto que servidores em desvio de função e os que não estejam atuando diretamente nas escolas



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente



municipais. Como explicar o pagamento da funcionária Antônia, que trabalha na secretaria de educação?

- Atualmente os professores de inglês e educação física fazem parte do quadro pedagógico das escolas, suas disciplinas estão na grade curricular do município, desempenham suas funções e não se enquadram no pagamento do prêmio, por quê? Temos o artigo 6 que traz como objetivo do acordo de resultados a promoção das práticas escolares, ensino e aprendizagem, de qualidade, e, a ampliação de possibilidade na área pedagógica, artística, esportiva e cultural dos aspectos necessários a construção de habilidades, conhecimento, valores, para todas as crianças em idade escolar. Mas, por que excluir o professor destas duas disciplinas?
- Todas as metas, desde o ano de 2019, foram cumpridas, tendo em vista o período pandêmico. Estas metas estão estipuladas no artigo 6, parágrafo único:
 - Redução da evasão escolar,
 - Redução da distorção idade/série;
 - Redução do número de reprovações;
- No artigo 9, fala da condição de assinatura a revisão e a renovação do acordo de resultados com pronunciamento favorável das secretárias de educação e planejamento sob o pleno atendimento das exigências da lei 701/2016, e sob a compatibilidade das metas e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades do acordo. Nossa escola bateu todas as metas. Nosso IDEB, 6,6, é maior do que o IDEB de escolas que receberam o prêmio. Temos ano a ano construído estratégias que favoreçam os ótimos desempenhos no Proalfa, no Proeb, as metas que estão acima citadas, mas com uma lata média no IDEB, e o fato de em 2020 não ter havido nenhuma avaliação a nível nacional, nem municipal, tampouco nenhuma divulgação de novo acordo. Houve revisão das metas? Onde foi divulgados? No artigo 25, que traz a aplicabilidade dos resultados do acordo as metas, traz no inciso III letra f, que o atingimento das metas propostas pelo MEC em relação ao IDEB no ano em que tiver divulgação dos resultados.
 - Não houve divulgação do IBEB. Os cálculos estão sendo baseados em que meta? O IDEB não é anual, é por biênio! A meta do IDEB de Sarzedo para 2021 já foi alcançada!



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
 #Gente da Gente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
 FLS: 04
 Polaine
 ASS.



- As escolas municipais tem excelentes índices nas avaliações externas. Sarzedo figura como um dos melhores IDEB da região metropolitana. Já recebeu na assembleia legislativa menções de reconhecimento, mas infelizmente não mantém processos transparentes com seus servidores. Como explicar o pagamento do prêmio no valor de 70% dos vencimentos para os servidores da educação infantil, como previsto na lei 701/2016, mas paga as coordenadoras de educação infantil 100% do valor. Não tem isonomia no tratamento! O artigo 22 da lei 701/2016, que fala que o prêmio é um bônus a ser pago aos servidores efetivos, comissionados ou contratados em efetivo exercício, lotados na secretaria municipal de educação, no mês de dezembro ou janeiro do ano subsequente, sendo os valores acima mencionados.
- De acordo com artigo 25, inciso IV parágrafo 1º, no caso do município ter atingido a meta de IDEB proposta pelo MEC para o período em questão e aumentar em pelo menos 0,1 em relação ao ano anterior divulgado pelo MEC, estes farão jus a 50% do valor do prêmio, desde que cumpram todas as outras metas.



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente

MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 05
Pobiane
ASS.

Exponho ainda algumas explicações realizadas nesta reunião pelos funcionários envolvidos.:

1º Em caso de permanência do pagamento do prêmio, que se desvincule o IDEB da meta! Sarzedo já tem meta batida, alcançada. Outro ponto a ser levado em consideração é que as escolas tem metas de IDEB muito altas que não são compatíveis com a realidade do pós-pandemia, no qual vemos grandes estudiosos da educação evidenciando estratégias de reparação dos alunos neste período.

Que o "prêmio" possa ser incorporado ao nosso salário. E deixasse de ser apenas por alcance de metas a ser cumpridas.

2º A esclarecer por que a Educação Infantil recebe 70% apenas do valor do prêmio enquanto os coordenadores recebem o valor total?

3º A gratificação de 15% seja pago a todos os professores tendo em vista o salário defasado, e que neste momento, todos estão esforçando e alfabetizando alunos em todas as séries. E, ainda sobre a alfabetização, que novas propostas de avaliação da aprendizagem sejam discutidas dentro da escola com os professores também.

4º Incluir os professores de inglês e educação física no quadro pedagógico para recebimento de gratificação, já que são disciplinas da grade curricular e são desempenhadas atividades complementares a alfabetização.

5º Pagamento de pós-graduações, o que vem em desencontro com os vários pagamentos de gratificações que acompanhamos no diário oficial, para cargos comissionados, muitos deles contratados, mas não valoriza o servidor de carreira.

6º Que a comissão de avaliação do prêmio, se este continuar, que tenha membros dos segmentos para tal. E, para o pagamento dos dois últimos anos, que seja apresentado o acordo de metas e cópias das atas da comissão de avaliação.

7º Estender a gratificação da alfabetização aos supervisores, que acompanham a finco as turmas de alfabetização, trabalhando em regime total de colaboração e corresponsabilidades.

8º Gratificação por número de turmas/alunos para os supervisores, como é feito com os diretores. A linha de frente do pedagógico da escola está com o supervisor pedagógico, e hoje vemos no município, escolas em que o supervisor com 4 turmas tem o mesmo salário de quem tem 10 turmas, diferente do que acontece com os diretores escolar.



GABINETE DA VEREADORA
Gaby Valeska
#Gente da Gente



9º Implementação e regulamentação dos tempos de planejamento para educação infantil dentro do horário de aula, como acontece no ensino fundamental.

10º Concurso. Nomeação dos excedentes.

11º Existem vários cargos vagos no município. Educação física existe 7 contratos, nunca teve concurso para o cargo e alegam não ter vaga.


12º Posicionamento do município referente ao RATEIO DO FUNDEB.

13º Posicionamento sobre a CONECTIVIDADE nas escolas, sabendo que esta é de suma importância para o desempenho da educação.

Sabemos que são inúmeros questionamentos, mas, tenho certeza do total compromisso do governo atual para proporcionar uma educação de qualidade e a valorização dos servidores em nosso município.

Portanto, aguardamos por retorno com uma data prevista para ouvir estes servidores, e aproveito para agradecer o apoio na aprovação do requerimento em questão.

Câmara Municipal de Sarzedo, em 29 de setembro de 2021.


GABRIELE VALESKA HENRIQUES
VEREADORA